

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 076/2026

Dispõe sobre a reserva cautelar de vaga no cargo de Guarda Municipal, em cumprimento provisório de decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento nº 0821668-33.2026.8.10.0000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tramitação da Ação de Obrigação de Fazer nº **0801327-31.2026.8.10.0082**, em curso perante a Vara Única da Comarca de Carutapera/MA;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº **0821668-33.2026.8.10.0000**, pelo Desembargador Relator Cleones Seabra Carvalho Cunha, no âmbito da Segunda Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que a referida decisão determinou ao Município de Luís Domingues a **reserva formal de 01 (uma) vaga no cargo de Guarda Municipal, referente ao Edital nº 001/2023, em favor de FRANCISCO DOS SANTOS COSTA, impedindo sua destinação a terceiros até o julgamento definitivo do mérito do recurso;**

CONSIDERANDO que a mesma decisão **indeferiu os pedidos de matrícula imediata em curso de formação/capacitação interna e de nomeação ou posse provisórias;**

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar cumprimento às decisões judiciais enquanto vigentes, sem prejuízo do exercício dos meios processuais e recursais cabíveis;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica formalmente reservada, em caráter cautelar e provisório, 01 (uma) vaga do cargo efetivo de Guarda Municipal, vinculada ao Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, em favor de FRANCISCO DOS SANTOS COSTA, exclusivamente para cumprimento da decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento nº 0821668-33.2026.8.10.0000.

Art. 2º - Enquanto vigente a determinação judicial referida no art. 1º, a vaga objeto da reserva **não poderá ser destinada ou provida por terceiro**, salvo mediante posterior autorização ou modificação da decisão judicial competente.

Art. 3º - A presente reserva possui natureza **exclusivamente cautelar e provisória e não importa:**

- I – Reconhecimento administrativo de direito subjetivo à nomeação;
- II – Nomeação, posse ou entrada em exercício do beneficiário;
- III – constituição de vínculo funcional com o Município;
- IV – Direito à percepção de vencimentos ou quaisquer vantagens funcionais;
- V – Matrícula ou participação em curso de formação, capacitação ou aperfeiçoamento funcional;
- VI – Reconhecimento, pelo Município, da procedência dos pedidos formulados na ação judicial;
- VII – renúncia às teses defensivas, recursos ou demais meios processuais cabíveis ao Município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - O Setor de Recursos Humanos deverá promover a **anotação administrativa da reserva judicial da vaga**, abstendo-se de destiná-la a terceiro enquanto vigente a determinação, mantendo nos registros referência expressa ao Agravo de Instrumento nº **0821668-33.2026.8.10.0000**.

Art. 5º- A Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município deverá comunicar o cumprimento da determinação judicial nos autos respectivos, mediante juntada desta Portaria e de sua publicação.

Art. 6º- A reserva estabelecida nesta Portaria permanecerá vigente **enquanto subsistirem os efeitos da decisão judicial que a determinou**, ficando automaticamente sujeita às eventuais modificações, revogações ou determinações posteriores emanadas do Poder Judiciário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Domingues/MA, 22 de setembro de 2026.

PREFEITURA DE
LUÍS DOMINGUES
TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS!

EMANUEL IZAQUE OLIVEIRA CIRINO

Prefeito Municipal